

LEI Nº 17.022, DE 04 DE ABRIL DE 2019

(Projeto de lei nº 204, de 2018, do Deputado Welson Gasparini – PSDB)

Dá denominação ao dispositivo rodoviário que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Sérgio dos Santos” o dispositivo de acesso e retorno com duplo viaduto SPD 244/330, localizado no km 244,800 da Via Anhanguera – SP 330, em Santa Rita do Passa Quatro.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 04 de abril de 2019.

JOÃO DORIA

João Octaviano Machado Neto

Secretário de Logística e Transportes

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 04 de abril de 2019.

LEI Nº 17.023, DE 04 DE ABRIL DE 2019

(Projeto de lei nº 217, de 2018, do Deputado Roberto Engler – PSB)

Dá denominação ao dispositivo rodoviário que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Soldado Johnny Soares de Oliveira” o dispositivo de acesso e retorno com duplo viaduto SPD 374/334 localizado no km 373,700 da Rodovia Cândido Portinari – SP 334, em Restinga.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 04 de abril de 2019.

JOÃO DORIA

João Octaviano Machado Neto

Secretário de Logística e Transportes

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 04 de abril de 2019.

LEI Nº 17.024, DE 04 DE ABRIL DE 2019

(Projeto de lei nº 321, de 2018, do Deputado Luiz Fernando T. Ferreira – PT)

Dá denominação ao dispositivo rodoviário que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Zulmiro Marques Assumpção" o dispositivo de acesso e retorno com viaduto SPD 236/340 localizado no km 236,183 da Rodovia Professor Boanerges Nogueira de Lima – SP 340, em Casa Branca.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 04 de abril de 2019.

JOÃO DORIA

João Octaviano Machado Neto

Secretário de Logística e Transportes

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 04 de abril de 2019.

LEI Nº 17.025, DE 04 DE ABRIL DE 2019

(Projeto de lei nº 377, de 2018, do Deputado Marcos Zerbini – PSDB)

Dá denominação ao dispositivo rodoviário que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “David de Oliveira Campos” o dispositivo de acesso e retorno SPD 026/291, localizado no km 26 da Rodovia Mário Donegá, em Pradópolis.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 04 de abril de 2019.

JOÃO DORIA

João Octaviano Machado Neto

Secretário de Logística e Transportes

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 04 de abril de 2019.

Decretos

DECRETO Nº 64.165, DE 3 DE ABRIL DE 2019

Retificação do D.O. de 4-4-2019

No artigo 12, inciso II, leia-se como segue e não como constou:

II – o Decreto nº 63.239, de 6 de março de 2018;

DECRETO Nº 64.168, DE 3 DE ABRIL DE 2019

Retificação do D.O. de 4-4-2019

No artigo 1º, § 1º, leia-se como segue e não como constou:
§ 1º - Os critérios de revisão e alteração das faixas salariais definidas nos Anexos IV a VII...

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resoluções de 4-4-2019

Designando:

Pablo Andres Fernandez Uhart, RG 18.757.296-3, para responder pela Subsecretaria de Ações Estratégicas, de que trata o art. 3º, XII, do Dec. 61.036-2015, a partir de 5-2-2019;

Tarcila Reis Jordão, RG 7.692.213-86/BA, para responder pela Subsecretaria de Parcerias e Inovação, de que trata o art. 3º, XIII, do Dec. 61.036-2015, a partir de 5-2-2019.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Despacho do Diretor, de 4-4-2019

Concedendo a Autorização, a Título Precário, para a regularização de Acesso Público Municipal, na altura do km 350+570m, pista sul da Rodovia Washington Luis – SP-310, tendo como interessada a Prefeitura Municipal de Santa Adélia, trecho sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA TRIÂNGULO DO SOL AUTO-ESTRADAS S/A, nas condições constantes do termo (Processo 032.729/2019 – Protocolo 434.477/2019).

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho do Diretor, de 4-4-2019

Comunicado Externo DPL 05 /2019

Considerando a nova redação do artigo 83 do Estatuto da Criança e do Adolescente (artigo 14 da Lei 13.812/2019 e artigo 83 da Lei 8.069/90).

A Diretoria de Procedimentos e Logística vem, por meio deste, COMUNICAR as permissionárias que operam no serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob FRE-TAMENTO o seguinte:

“Nenhuma criança ou adolescente menor de 16 (dezesseis) anos poderá viajar para fora da comarca onde reside DESACOMPANHADO DOS PAIS OU DOS RESPONSÁVEIS SEM EXPRESSA AUTORIZAÇÃO JUDICIAL.

A autorização judicial NÃO SERÁ EXIGIDA QUANDO:

a) tratar-se de comarca contígua à da residência da criança ou do adolescente menor de 16 (dezesseis) anos, se na mesma unidade da Federação, ou incluída na mesma região metropolitana;

b) a criança ou o adolescente menor de 16 (dezesseis) anos ESTIVER ACOMPANHADO: 1) de ascendente (pais e avós) ou colateral maior, até o terceiro grau (irmão, tio e sobrinho), comprovado documentalmente o parentesco; 2) DE PESSOA MAIOR, EXPRESSAMENTE AUTORIZADA PELO PAI, MÃE OU RESPONSÁVEL”;

c) em EXCURSÕES E TRANSPORTES ESCOLARES, desde que o menor de 16 (dezesseis) anos esteja acompanhado por pessoa maior de idade, que porte autorização dos pais ou responsáveis legais, permitindo a viagem para fora da comarca onde reside o menor;
d) em PASSEIOS PARA FORA DA COMARCA onde reside o menor de 16 (dezesseis) anos, desde que esteja acompanhado por pessoa maior de idade, que porte autorização dos pais ou responsáveis legais.

*A comprovação de parentesco de que trata a alínea “b”, item 1, deverá ser feita mediante apresentação da certidão de nascimento original ou de cópia simples.

*A autorização dos pais de que trata a alínea “b”, item 2, deverá ser original, estar assinada, e acompanhada de cópia simples de documento dos pais ou responsável.

Este Comunicado entra em vigor na data de sua publicação.

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Deliberação de 4-4-2019

Processo da Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Energia deliberado na 488ª Reunião de Diretoria – 03-04-2019

1. Processo ARSESP.ELE-3028/2018 - Juízo de Reconsideração - Auto de Infração 0001/2019-ARSESP-SFE - TN 1004/2018-ARSESP-SFE, de 19-10-2018. Agente: EDP São Paulo Distribuição de Energia S/A – EDP SP.

Colocada a matéria em votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto do Relator Marcos Roberto Lopomo deliberou por unanimidade dos presentes, no exercício de seu Juízo de Reconsideração, pela manutenção do Auto de Infração 0001/2019-ARSESP-SFE, aplicado contra a Distribuidora EDP São Paulo Distribuição de Energia S/A – EDP SP, pela alteração das penalidades relativas às não Conformidades NC.1, NC.2 e NC.4 e conversão da multa da NC.3 em Advertência, resultando em multa no valor global de R\$ 1.108.477,33 (hum milhão, cento e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos, com posterior envio dos autos à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL para decisão em superior instância.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE VEÍCULOS

Portaria DV-DES - 100, de 4-4-2019

Considerando o disposto na Portaria 510, de 18-11-2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente, resolve:

Artigo 1º Credenciar, por 1 ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5º do art. 4º da Lei Federal 12.977, de 20-05-2014 e dos artigos 8º e 9º da Portaria Detran.SP 510, de 18-11-2015, a pessoa jurídica TEL COMERCIO DE PEÇAS USADAS EIRELI, CNPJ 03.176.454/0001-06, situada no Município de Osasco, na Rua Benedito Ottoni, 16 - 105, CEP 06126070, para atuar como Empresa de desmontagem de veículos e comercialização de suas partes e peças usadas para reposição ou qualquer outra destinação; sob o número de registro DV-DES 0100/2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

Portaria DV-DES - 101, de 4-4-2019

Considerando o disposto na Portaria 510, de 18-11-2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente, resolve:

Artigo 1º Credenciar, por 1 ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5º do art. 4º da Lei Federal 12.977, de 20-05-2014 e dos artigos 8º e 9º da Portaria Detran.SP 510, de 18-11-2015, a pessoa jurídica HF AUTO PECAS USADAS LTDA, CNPJ 32.236.375/0001-41, situada no Município de São Carlos, na Rua Treze de Maio- até 2990/2991, 1647, CEP 13560647, para atuar como Empresa de desmontagem de veículos e comercialização de suas partes e peças usadas para reposição ou qualquer outra destinação; sob o número de registro DV-DES 0101/2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

Portaria DV-DES - 102, de 4-4-2019

Considerando o disposto na Portaria 510, de 18-11-2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente, resolve:

Artigo 1º Credenciar, por 5 anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5º do art. 4º da Lei Federal 12.977, de 20-05-2014 e dos artigos 8º e 9º da Portaria Detran.SP 510, de 18-11-2015, a pessoa jurídica COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES CASCAVEL LTDA - ME, CNPJ 19.621.204/0001-78, situada no Município de São Paulo, na AV RIO DAS PEDRAS, 3089, 3089, CEP 03452200, para atuar como Empresa de desmontagem de veículos e comercialização de suas partes e peças usadas para reposição ou qualquer outra destinação; sob o número de registro DV-DES 0102/2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

Portaria DV-DES - 103, de 4-4-2019

Considerando o disposto na Portaria 510, de 18-11-2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente, resolve:

Artigo 1º Credenciar, por 5 anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5º do art. 4º da Lei Federal 12.977, de 20-05-2014 e dos artigos 8º e 9º da Portaria Detran.SP 510, de 18-11-2015, a pessoa jurídica Alana Silva de Souza ME, CNPJ 13.253.953/0001-03, situada no Município de São Paulo, na Avenida Rio das Pedras- de 3102 ao fim - lado par, 3187, CEP 03930300, para atuar como Empresa de desmontagem de veículos e comercialização de suas partes e peças usadas para reposição ou qualquer outra destinação; sob o número de registro DV-DES 0103/2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

Portaria DV-DES - 104, de 4-4-2019

Considerando o disposto na Portaria 510, de 18-11-2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente, resolve:

Artigo 1º Credenciar, por 5 anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5º do art. 4º da Lei Federal 12.977, de 20-05-2014 e dos artigos 8º e 9º da Portaria Detran.SP 510, de 18-11-2015, a pessoa jurídica DANIEL DA SILVA LIMA MOTO PEÇAS ME, CNPJ 10.961.428/0003-16, situada no Município de São Paulo, na Rua dos Gusmões- de 458/459 ao fim, 590, CEP 01212002, para atuar como Empresa de desmontagem de veículos e comercialização de suas partes e peças usadas para reposição ou qualquer outra destinação; sob o número de registro DV-DES 0104/2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

Portaria DV-DES - 105, de 4-4-2019

Considerando o disposto na Portaria 510, de 18-11-2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente, resolve:

Artigo 1º Credenciar, por 1 ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5º do art. 4º da Lei Federal 12.977, de 20-05-2014 e dos artigos 8º e 9º da Portaria Detran.SP 510, de 18-11-2015, a pessoa jurídica DVS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS USADAS EIRELI, CNPJ 31.535.300/0001-07, situada no Município de Taboão da Serra, na Rua Karla Cristina Pelegrina de Souza, 73, CEP 06775004, para atuar como Empresa de desmontagem de veículos e comercialização de suas partes e peças usadas para reposição ou qualquer outra destinação; sob o número de registro DV-DES 0105/2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

Portaria DV-DES - 106, de 4-4-2019

Considerando o disposto na Portaria 510, de 18-11-2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente, resolve:

Artigo 1º Credenciar, por 1 ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5º do art. 4º da Lei Federal 12.977, de 20-05-2014 e dos artigos 8º e 9º da Portaria Detran.SP 510, de 18-11-2015, a pessoa jurídica Karin Gozewiana Kouwen Chaves Sotorilli Comercial ME, CNPJ 26.181.391/0001-81, situada no Município de Guarulhos, na Avenida Suplicy, 738, CEP 07096000, para atuar como Empresa de desmontagem de veículos e comercialização de suas partes e peças usadas para reposição ou qualquer outra destinação; sob o número de registro DV-DES 0106/2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

Portaria DV-DES - 107, de 4-4-2019

Considerando o disposto na Portaria 510, de 18-11-2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente, resolve:

Artigo 1º Credenciar, por 1 ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5º do art. 4º da Lei Federal 12.977, de 20-05-2014 e dos artigos 8º e 9º da Portaria Detran.SP 510, de 18-11-2015, a pessoa jurídica UBIRATAN DANTAS DOS SANTOS, CNPJ 14.492.369/0001-73,

situada no Município de Diadema, na Avenida da Água Funda, 303, CEP 09930360, para atuar como Empresa de desmontagem de veículos e comercialização de suas partes e peças usadas para reposição ou qualquer outra destinação; sob o número de registro DV-DES 0107/2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

Portaria DV-DES - 108, de 4-4-2019

Considerando o disposto na Portaria 510, de 18-11-2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente, resolve:

Artigo 1º Credenciar, por 5 anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5º do art. 4º da Lei Federal 12.977, de 20-05-2014 e dos arts. 8º e 9º da Portaria Detran.SP 510, de 18-11-2015, a pessoa jurídica SANTANA & MELENDRES LTDA - ME, CNPJ 68.116.060/0004-50, situada no Município de São José do Rio Preto, na RUA EURIDES DA CRUZ, SN Nº S/N, CEP 15045170, para atuar como Empresa de comercialização de partes e peças usadas para reposição ou qualquer outra destinação oriundas da desmontagem de veículos; sob o número de registro DV-DES 0108/2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

Portaria DV-DES - 109, de 4-4-2019

Considerando o disposto na Portaria 510, de 18-11-2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente, resolve:

Artigo 1º Credenciar, por 5 anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5º do art. 4º da Lei Federal 12.977, de 20-05-2014 e dos artigos 8º e 9º da Portaria Detran.SP 510, de 18-11-2015, a pessoa jurídica F.A. Souza Marques - ME, CNPJ 11.066.455/0001-26, situada no Município de Presidente Prudente, na Avenida Joaquim Constantino- de 652 a 2400 - lado par, 4105, CEP 19050220, para atuar como Empresa de desmontagem de veículos e comercialização de suas partes e peças usadas para reposição ou qualquer outra destinação; sob o número de registro DV-DES 0109/2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

Portaria DV-DES - 110, de 4-4-2019

Considerando o disposto na Portaria 510, de 18-11-2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente, resolve:

Artigo 1º Credenciar, por 5 anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5º do art. 4º da Lei Federal 12.977, de 20-05-2014 e dos artigos 8º e 9º da Portaria Detran.SP 510, de 18-11-2015, a pessoa jurídica peppinocar comercio de peças ltda me, CNPJ 16.717.721/0001-57, situada no Município de São Carlos, na Rua toto leite 2845 jardim cardinali, 2845, CEP 13569531, para atuar como Empresa de desmontagem de veículos e comercialização de suas partes e peças usadas para reposição ou qualquer outra destinação; sob o número de registro DV-DES 0110/2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

Portaria DV-DES - 111, de 4-4-2019

Considerando o disposto na Portaria 510, de 18-11-2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente, resolve:

Artigo 1º Credenciar, por 5 anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5º do art. 4º da Lei Federal 12.977, de 20-05-2014 e dos artigos 8º e 9º da Portaria Detran.SP 510, de 18-11-2015, a pessoa jurídica JEFFERSON DA SILVA MOTO PEÇAS ME, CNPJ 11.370.982/0002-00, situada no Município de São Paulo, na Rua Conselheiro Nébias- até 976 - lado par, 414, CEP 01203000, para atuar como Empresa de desmontagem de veículos e comercialização de suas partes e peças usadas para reposição ou qualquer outra destinação; sob o número de registro DV-DES 0111/2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

Portaria DV-DES - 112, de 4-4-2019

Considerando o disposto na Portaria 510, de 18-11-2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente, resolve:

Comunicado

FAZENDA E PLANEJAMENTO

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

Artigo 115 da CE - Suplemento Especial

A Unidade Central de Recursos Humanos, à vista do que dispõe o § 2º do artigo 5º do Decreto nº 50.881, de 14 de junho de 2006 (Institui o Sistema Único de Cadastro de Cargos e Funções-Atividades - SICAD, da Administração Direta e das Autarquias do Estado) COMUNICA aos órgãos set